

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2019.003/00052

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0020/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

**Edital de pregão para aquisição de
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para
merenda escolar nas Escolas
Municipais**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 18 de Dezembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para o ano letivo de 2020, tipo menor preço unitário, conforme especificações no **anexo I** deste edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS Processo Licitatório Nº 2019.003/0052
--

Edital Pregão Presencial Nº 020/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0052
Edital Pregão Presencial Nº 020/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do Anexo IV.

e) **Declaração firmada por Contador, do Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e nº **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) razão social da empresa; descrição completa do produto ofertado, marca, peso, referências e demais dados técnicos (se por ventura existirem).

b) preço unitário e total de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor de cada item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as

licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União**;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e)** Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da

licitante.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues quinzenalmente, conforme especificações no Anexo II, junto a Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma. Após solicitação a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, conforme consta em cada item.**

11.2. Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, duas vezes na semana (segunda e terça-feira), conforme Anexo II e solicitação da Nutricionista, no dia e horário apazado pela mesma, nas quantidades e produto, junto a Secretaria Municipal da Educação, ou local designado pela mesma. **Os produtos serão analisados pela Nutricionista, sendo que caso não esteja em**

conformidade com o licitado, ou impróprio para o consumo o mesmo será devolvido a licitante, ficando a mesma obrigada a substituir o produto no prazo de 24 horas.

11.3. A carne moída, solicitada na Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca, cheiro e cor, aparente ao produto e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

11.4. Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário, o fornecedor será obrigado a fazer a troca do mesmo, no prazo máximo de 24 horas.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos produtos ora licitados, com sua nota fiscal, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do

contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 3338 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

Programa: 00110 Crescendo com Educação

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 4 de Dezembro de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Tio Hugo/ RS, para o ano letivo de 2020.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Conforme Especificações no Anexo I.

2.2. ESCOLAS:

- EMEI - Arlindo Kerber;
- EMMF – Antonio Parreiras;
- EMEF – Casemiro de Abreu;
- EMEF – Laurentino Machado;
- EMEF – Frei Clemente.

2.3. PRAZOS: A licitante vencedora se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não perecíveis quinzenalmente dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2020 ou enquanto perdurar a quantidade licitada.

OBS: *Fica ciente desde já a licitante vencedora, que a primeira solicitação se dará na primeira semana de Janeiro/2020, e a mesma terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para entrega, após solicitação.*

Os produtos Perecíveis deverão ser entregues semanalmente, duas vezes na semana (nas segundas e terças-feiras), conforme as quantidades e os produtos solicitados pela Nutricionista, sendo que a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, devendo obrigatoriamente ser entregues às 8:00 horas da manhã na Secretaria de Educação, cito Rua Paraná, s/nº, Tio Hugo-RS.

OBS:*Fica ciente desde já a licitante vencedora, que a primeira solicitação se dará na última semana de Janeiro/2020, e a entrega na segunda-feira, da semana seguinte, ou seja, dia 03 de fevereiro de 2020, início das aulas na Escola de Educação Infantil - EMEI.*

2.4. DO TRANSPORTE: Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, itens 25, 26, 27, 28, 29, 41 e 43, deverão vir acondicionados durante o transporte

até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, "baú refrigerado" com controle de temperatura, nos termos da legislação vigente ANVISA.

Os produtos Perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Secretaria de Educação.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionado uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados dos Recursos da União, complementados por recursos próprios.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 020/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N - 8.666/ 93 E ALTERAÇÕES

(Papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ n -....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n - 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n - 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expresso de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....de 2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA E VENDA Nº *****

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *****, da cidade de *****, cito Rua *****, nº ****, inscrita no CNPJ nº *****, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 020/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de R\$ ***** (*****), itens*****.

Parágrafo Primeiro: Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues quinzenalmente, conforme solicitação da Nutricionista, na Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, o qual não poderá ser inferior ao prazo estabelecido em cada item.**

Parágrafo Segundo: Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, ou seja, duas vezes na semana, sendo todas as segundas e terças-feiras, conforme quantidade solicitada pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão ser entregues as 8:00 horas da data aprazada pela Nutricionista junto a Secretaria Municipal da Educação, os mesmo serão solicitados num prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital **Os produtos deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Nutricionista, sendo que os mesmos serão analisados e caso não estejam em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido no ato, e a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição do produto.**

Parágrafo Terceiro: A carne moída, solicitada no item 07 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca com cor e cheiro do produto, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

Parágrafo Quarto: A carne bovina sem osso deverá ser resfriada, com cor e cheiro do produto.

Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **A validade deste contrato será para o ano letivo de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 020/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

Programa: 00110 – Crescendo com Educação

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO:

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a aquisição Gêneros Alimentícios, para as Escolas Municipais, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2019.

TOTAL: O valor do referido contrato é de **R\$ *******.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal